

## BREVE ANÁLISE DO COTIDIANO DOS LEGADOS AUTORITÁRIOS: A MILITARIZAÇÃO NAS FAVELAS DO RIO DE JANEIRO

LAURA FEIJÓ DE SOUZA<sup>1</sup>; CARLOS ARTUR GALLO CABRERA<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – laurasouza@hotmail.com

<sup>2</sup>Universidade Federal de Pelotas - galloadv@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho, ainda em fase inicial, propõe traçar uma análise, através de uma comparação, dos contextos em que estiveram inseridas a Comissão Nacional da Verdade, instaurada pela ex presidente Dilma Rousseff, e a Comissão Popular da Verdade, que é decorrente da intervenção militar na cidade do Rio de Janeiro, decretada pelo ex presidente Michel Temer.

O objetivo aqui é constatar a permanência das violências de Estado e, conseqüentemente, das violações de direitos humanos direcionada a novos alvos, bem como discorrer sobre os novos aparelhos de repressão, entendendo que todos esses fatores são decorrentes do legado autoritário deixado pela ditadura militar. O presente trabalho está inserido na área do conhecimento de Ciências Humanas, o qual se utiliza do conceito de justiça de transição e de políticas de memória de QUINALHA (2012), além da ideia de direitos humanos e violência policial de EILBAUM e MEDEIROS (2015), segurança pública e militarização de MEDEIROS (2014).

### 2. METODOLOGIA

A metodologia deste trabalho está vinculada às atividades realizadas no Núcleo de Pesquisa em Políticas de Memória (NUPPOME), da Universidade Federal de Pelotas. Com o método de preenchimento de quadros de “medidas de justiça”, foram mapeadas no Núcleo informações sobre a Comissão Nacional da Verdade, cujas informações são utilizadas neste trabalho, assim como consulta aos referenciais básicos trabalhados no NUPPOME. Ao realizar pesquisas bibliográficas sobre violência no Rio de Janeiro e intervenção militar, foi encontrado o relatório chamado Atlas da Violência, do Instituto de Pesquisa

Econômica Aplicada (IPEA), onde contém informações acerca da intervenção no Rio de Janeiro e como a sociedade civil se organizou em resposta ao fenômeno.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Quando trata-se de segurança urbana atrelada ao problema da violência, é imprescindível adentrar ao assunto sobre os direitos humanos, o qual vem sendo pautado nacionalmente desde o início da ditadura civil-militar. No Rio de Janeiro o princípio dos “direitos humanos” foi integrado pela primeira vez às políticas públicas de segurança do estado durante os dois mandatos do governador Leonel Brizola. No Brasil, a categoria “direitos humanos” está intimamente ligada com as violações desses direitos durante o período ditatorial. Tais direitos também têm vinculação com as pautas raciais, de gênero, étnicas, etc. Além de tudo, estas não apenas têm dado identidade a luta contemporânea por direitos humanos, mas também têm legitimado as demandas que se identificam como coletivas, para além das individuais. (MOTA, 2009; KANT DE LIMA et alii, 2004; CALDEIRA, 1991 *apud* EILBAUM; MEDEIROS, 2015)

A intervenção militar na cidade do Rio de Janeiro foi instaurada pelo ex presidente Michel Temer em fevereiro de 2018, que tinha como objetivo, segundo o IPEA (2019) “pôr termo a grave comprometimento da ordem pública no Estado do Rio de Janeiro” (Decreto nº 9288/18). À medida que a segurança pública do estado foi transferida para as forças armadas, com a intervenção militar, essa passou a mobilizar organizações sociais e instituições públicas atuantes nas temática relacionadas aos direitos humanos e notadamente ao controle social da atividade policial do estado. Algumas medidas foram tomadas por órgãos que atuam na atividade de promoção dos direitos humanos, pelo motivo de o estado contar com a inexistência de um mecanismo estatal que deveria ter como função mediar as demandas e denúncias da sociedade civil perante os abusos de poder por parte do exército. Nesse sentido, foi instituída a Comissão Popular da Verdade, oriunda do “Debate sobre intervenção militar no Rio de Janeiro” realizado em fevereiro, promovido pela Federação das Associações de Favelas do Rio de Janeiro (Faferj). A comissão objetivava denunciar a truculência dos militares com a população das favelas, visto que os órgãos judiciais fecharam os olhos para o grave problema. Esta foi construída por diversos órgãos e mandatos

parlamentares, mas é importante ressaltar a participação de moradores e moradoras das favelas, que cotidianamente dormiam e acordavam sob a perseguição e cerceamento de suas liberdades. A sua necessidade de criação foi vista com mais intensidade pelos moradores (as) com a morte da vereadora Marielle Franco, sendo esta uma militante pelos direitos humanos, além de todas as pautas pelas quais ela lutava.

Atendo-se ao autoritarismo, atualmente reverenciado no Brasil com suas novas faces, é importante destacar que nos países do Cone Sul, os períodos ditatoriais foram encabeçados pela Doutrina de Segurança Nacional, enquanto aparato de coerção estatal, com o objetivo de combater o “inimigo interno” da nação e, assim, manter a ordem. Apesar do término do período ditatorial, tendo como um dos resultados a Constituição de 1988, chamada de “Constituição Cidadã”, evidencia-se poucas mudanças no que concerne às concepções ideológicas e doutrinárias relativas à segurança pública, reforçando as características dos legados autoritários.

Ancorada no tripé de conceitos: memória, verdade de justiça, a justiça de transição é uma modalidade judiciária que objetiva principalmente esclarecer os fatos ocorridos durante períodos ditatoriais, identificar e punir os responsáveis pelas violações de direitos humanos, nesse caso, o Estado, que deve responsabilizar-se. Nesse sentido, a CNV, sancionada pela ex presidente Dilma Rousseff em 2012, teve por finalidade identificar os crimes contra os direitos humanos na ditadura brasileira contando com várias medidas, bem como culpabilizar o Estado brasileiro como promotor dessas violações.

#### **4. CONCLUSÕES**

Levando em consideração o fato de a pesquisa ainda estar em fase inicial, não há conclusões tão elaboradas sobre esse trabalho. No entanto, é importante pontuar a necessidade de se tomar conhecimento do passado recente pelo exercício da memória, para que junto dela a sociedade tome para si também as ideias de justiça e verdade, tendo ciência do quão nefasto são os rastros deixados por uma ditadura militar, tão evidenciados no contexto estudado.

SCHWARCZ (2019) coloca que “Naturalizar a desigualdade, evadir-se do passado, é característico de governos autoritários que, não raro, lançam mão de

narrativas edulcoradas como forma de promoção de Estado e de manutenção do poder.” Essa citação, retirada de um livro que discorre sobre a construção no autoritarismo no Brasil, se ajusta ao fenômeno da intervenção militar no Rio de Janeiro, tendo em vista a naturalização da desigualdade dos povos moradores das favelas e o emprego da violência nesses locais, assim como a contradição do Estado no que diz respeito à proteção e ao mantimento da ordem, sendo ele o maior causador das violências políticas. Esses fatores reforçam a gravidade de se ter uma comissão da verdade em um período considerado democrático.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL DE FATO. Comissão Popular da Verdade é Lançada no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, abril de 2018. Acessado em 7 set 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/04/20/comissao-popular-da-verdade-e-lanca-da-no-rio-de-janeiro/>

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Disponível em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/institucional-acesso-informacao/a-cnv.html>  
Acessado em 8 set 2019.

EILBAUM, L., MEDEIROS, F. Quando existe ‘violência policial’? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro. **Revista Dilemas**. p. 407 - 428, 2015. v. 8. n. 3 Acessado em 7 set 2019. Disponível em: [https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/6119/1/Medeiros\\_viol%c3%aancia\\_policial\\_direitos\\_moralidades\\_RiodeJaneiro\\_Dilemas\\_2015.pdf](https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/6119/1/Medeiros_viol%c3%aancia_policial_direitos_moralidades_RiodeJaneiro_Dilemas_2015.pdf)

IPEA. A Intervenção Federal no Rio de Janeiro e as Organizações da Sociedade Civil. **Relatório de Pesquisa**. Rio de Janeiro, janeiro de 2019. Acessado em 6 set 2019. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/8695-182358intervencaoederalrio.pdf>

MIRANDA, A.P. Militarização e Direitos Humanos: gramáticas em disputa nas políticas de segurança pública no Rio de Janeiro/Brasil. **Fórum Sociológico**. Rio de Janeiro. p. 11-22, 2014. Acessado em 7 set 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/sociologico/886>

QUINALHA, R.H. **Justiça de Transição: contornos do conceito**. 2012. 274f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Curso de Pós Graduação em Direito, Universidade de São Paulo.

SCHWARCZ, L.M. História Não é Bula de Remédio. In: SCHWARCZ, L.M. (1ª Ed.) **Sobre o Autoritarismo Brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. Introdução. p. 11 - 26.